



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025

Processo Administrativo nº 15.979/2025

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO ALVORADA DA BARRA BONITA, VISANDO AO COMPARTILHAMENTO DE IMAGENS, VÍDEOS E DADOS CAPTADOS POR SISTEMA DE MONITORAMENTO INSTALADO PELA ENTIDADE, COM INTERESSE PÚBLICO VINCULADO À SEGURANÇA DA POPULAÇÃO E APOIO À ATUAÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DAS FORÇAS POLICIAIS, SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.101/0001-15, situada na Praça Professor Pedro Torres e a neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, doravante denominada MUNICÍPIO e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E RANCHEIROS DO ALVORADA DA BARRA BONITA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.236.056/0001-03, com sede na Rua Aparecido Spinozzola, nº 176, Bairro Alvorada da Barra Bonita, Botucatu/SP, CEP 18619-480, neste ato representada por seu representante legal ZELIA APARECIDA PASSOS DA CUNHA CPF 296.339.208-76, doravante denominada **ASSOCIAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, que se regerá pelas cláusulas firmadas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o compartilhamento voluntário de dados, imagens e vídeos capturados por câmeras de segurança operadas pela ASSOCIAÇÃO, com o Centro de Operações Integradas da GCM de Botucatu e que estejam apontadas para as vias públicas, visando a colaboração mútua na prevenção, combate à criminalidade, apoio às forças policiais e da Segurança Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DA COOPERAÇÃO

A Cooperação dar-se-á por meio de conjugação de esforços objetivando ao interesse público do MUNICÍPIO quanto a política de segurança pública, com a finalidade de:

I. Fortalecer as ações de monitoramento urbano, rural e pontos turísticos para a prevenção e combate à criminalidade e à Segurança Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 15.979/2025

II. Viabilizar a cooperação técnica entre a iniciativa privada e o Poder Público, sem transferência de recursos financeiros;

III. Permitir a integração tecnológica e a troca segura de informações visuais em tempo real ou armazenadas pela ASSOCIAÇÃO, através do compartilhamento de dados, vídeos e imagens ao MUNICÍPIO;

IV. Prestar apoio às forças policiais estaduais e federais na prevenção e combate à criminalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

§1º São obrigações da ASSOCIAÇÃO:

I. Disponibilizar ao Centro de Operações Integradas da Guarda Civil Municipal o acesso remoto ao sistema de monitoramento e, se houver, à plataforma Digifort e Sentry;

II. Manter a infraestrutura tecnológica conforme os requisitos técnicos mínimos previstos no Anexo I, garantindo:

a) Captação, transmissão e armazenamento contínuo das imagens;

b) Instalação e manutenção das câmeras PTZ, LPR e fixas, em pleno funcionamento.

III. Assegurar a integridade das imagens compartilhadas, observando a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IV. Comunicar previamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração na rede de monitoramento que impacte o compartilhamento.

V. Arcar com todas as despesas para aquisição dos equipamentos, bem como da instalação, operação e manutenção do sistema de monitoramento.

§2º São obrigações do MUNICÍPIO, por intermédio da GUARDA CIVIL MUNICIPAL:

I. Utilizar os dados compartilhados exclusivamente para fins de segurança pública da coletividade, à prevenção e o combate à criminalidade;

II. Restringir o acesso às plataformas apenas a agentes públicos devidamente autorizados e capacitados pela Guarda Civil Municipal;

III. Manter confidencialidade sobre as imagens recebidas, salvo em hipóteses legais;

IV. Informar à ASSOCIAÇÃO quaisquer incidentes de segurança relacionados ao uso das plataformas.

V. Ceder os dados e imagens às forças policiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 15.979/2025

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

Não haverá transferência de recursos financeiros ou doação de bens entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação.

Parágrafo único. As despesas necessárias para aquisição dos equipamentos, bem como para sua operação, manutenção, guarda, contratação dos serviços e remuneração para seu funcionamento serão de exclusiva responsabilidade da ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE SOBRE OS EQUIPAMENTOS

A ASSOCIAÇÃO é exclusivamente responsável pelos equipamentos de sua titularidade.

Parágrafo único. O MUNICÍPIO não responde por eventuais falhas técnicas, custos ou manutenções dos sistemas pertencentes à ASSOCIAÇÃO.

CLÁUSULA SEXTA – DO COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES

As informações de dados, vídeos e imagens compartilhados por meio das plataformas serão utilizadas pelo MUNICÍPIO exclusivamente para os fins previstos neste Acordo.

Parágrafo único. É vedada sua utilização para fins estranhos à segurança pública, salvo autorização expressa do titular da Secretaria Municipal de Segurança, devidamente fundamentada em procedimento próprio ou por determinação judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

A publicidade decorrente dos atos, programas, serviços e campanhas, procedentes deste Acordo de Cooperação deverá possuir caráter informativo ou de orientação de segurança pública, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo firmado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer dos partícipes, mediante notificação formal e justificada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ressalvados os casos de descumprimento grave das obrigações pactuadas, em que poderá haver rescisão imediata, mediante justificativa expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2025
Processo Administrativo nº 15.979/2025

§ 1º A notificação de rescisão deverá ser realizada por escrito, contendo:

- I. a exposição dos motivos que a fundamentam;
- II. a definição quanto à continuidade ou encerramento das obrigações em curso;
- III. a apuração de responsabilidades eventualmente decorrentes da execução parcial do objeto;
- IV. a delimitação quanto aos dados, imagens e registros já compartilhados, se houver, devendo-se definir, no momento da rescisão, o destino desses materiais, inclusive quanto à sua guarda, devolução, inutilização ou exclusão definitiva, observadas as finalidades originais da cooperação

§ 2º A rescisão do presente instrumento não exime os partícipes do cumprimento das obrigações já assumidas até a data da formalização da rescisão, salvo deliberação expressa em contrário e desde que não comprometa o interesse público envolvido.

§ 3º As partes respondem civil e administrativamente por eventuais prejuízos decorrentes da inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Acordo de Cooperação não obsta que o MUNICÍPIO celebre com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos.

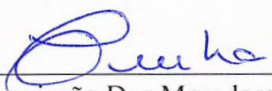
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Botucatu SP.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Botucatu, 19 AGO. 2025

Município de Botucatu
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito


Associação Dos Moradores e Rancheiros
da Alvorada da Barra Bonita
Zelia Aparecida Passos Da Cunha

Testemunhas:

Nome
RG
CPF

Nome
RG
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU

ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO

Acordo de Cooperação nº 01/2025

Entidade parceira: Associação dos Moradores e Rancheiros do Alvorada da Barra Bonita

Município de Botucatu – Secretaria Municipal de Segurança

1. Descrição da Realidade e Diagnóstico

A região do bairro Alvorada da Barra Bonita conta com sistema de monitoramento por câmeras instalado por iniciativa da Associação de Moradores, com cobertura de vias públicas e áreas de uso comum. A ausência de cobertura plena pelo sistema público de vigilância justifica o aproveitamento colaborativo de tais dados para ampliar o alcance da segurança urbana e rural. A cooperação com o Município permitirá a integração dessas imagens ao Centro de Operações Integradas da Guarda Civil Municipal (GCM), potencializando a atuação preventiva e repressiva das forças de segurança.

2. Justificativa da Parceria

A parceria objetiva fortalecer a segurança pública por meio do compartilhamento tecnológico entre a sociedade civil e o poder público, sem transferência de recursos financeiros, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência administrativa e da participação cidadã. Trata-se de interesse público recíproco, conforme previsto no art. 2º, II, e art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014.

3. Objetivos

Geral:

Ampliar a cobertura e a eficiência do monitoramento urbano, mediante a integração de imagens captadas por câmeras operadas pela entidade parceira ao Centro de Operações Integradas da Guarda Civil Municipal de Botucatu.

Específicos:

- Fornecer acesso remoto ao sistema de câmeras operadas pela entidade;
- Estabelecer canal de cooperação com o Município;
- Contribuir com dados relevantes para a atuação das forças de segurança pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

4. Metas, Resultados Esperados e Indicadores

Meta	Resultado Esperado	Indicador
Compartilhamento de 100% das imagens externas captadas pelas câmeras da associação com o COI- GCM	Aumento da cobertura de monitoramento por vídeo em vias públicas	Quantidade de câmeras integradas
Estabelecimento de canal de cooperação ativa com a GCM	Resposta mais rápida a ocorrências no bairro Alvorada da Barra	Tempo médio de resposta a incidentes com base em imagens

5. Atividades Previstas

- Disponibilização do acesso remoto à central de monitoramento da Associação;
- Suporte técnico mínimo às equipes da GCM sobre funcionamento do sistema;
- Manutenção dos equipamentos pela entidade;
- Utilização dos dados recebidos pelo Município exclusivamente para fins de segurança pública.

6. Cronograma de Execução

Atividade	Período
Celebração do acordo e publicação oficial	Mês 1 a 2
Integração técnica do sistema ao COI da GCM	Mês 2 a 4
Execução contínua do compartilhamento	Mês 4 a 24
Avaliação final e eventual renovação	Mês 24



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

7. Forma de Monitoramento e Avaliação

A execução será acompanhada pela Secretaria Municipal de Segurança por meio de:

- Verificação periódica da disponibilidade das imagens;
- Registro de ocorrências apoiadas com base nas imagens compartilhadas;
- Relatórios eventuais solicitados à entidade sobre o funcionamento do sistema;
- Registro de incidentes ou falhas no compartilhamento.

8. Informações Financeiras

Não haverá repasse de recursos financeiros nem doação de bens.

Todas as despesas com aquisição, instalação, operação e manutenção do sistema de monitoramento são de inteira responsabilidade da entidade parceira, conforme Cláusula Quarta do Acordo de Cooperação.

9. Declaração da Qualificação da OSC

A Associação dos Moradores e Rancheiros do Alvorada da Barra Bonita declara estar regularmente constituída como organização da sociedade civil, nos termos do art. 2º, I, da Lei nº 13.019/2014, atendendo aos requisitos do art. 33 da mesma lei, inclusive quanto à inscrição no CNPJ, atuação na área e inexistência de impedimentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

A celebração deste Termo de Cooperação está condicionada à conformidade da infraestrutura tecnológica da Associação com os requisitos técnicos mínimos dos equipamentos mencionados, cabendo à parte interessada a responsabilidade pela verificação e adequação, quando necessário.

DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DAS CÂMERAS PTZ, LPR e FIXAS;

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS PTZ:

- Deve possuir sensor de imagem CMOS 1/2.8" ou superior com varredura progressiva;
- Deve suportar resolução mínima de 2MP (1920x1080) a no mínimo 30 fps;
- Seu obturador deve ter uma velocidade mínima de 1/1s a 1/30.000s de forma automática e manual;
- Deve possuir sensibilidade de no mínimo 0,05 lux no modo colorido e 0,005 lux no modo preto e branco;
- Deve possuir funções como ICR, compensação de luz de fundo (BLC, HLC, DWDR), balanço de branco (ATW, lâmpada de sódio), controle de ganho (AGC) e redução de ruído (2D e 3D);
- Deve permitir o uso de máscara de privacidade com no mínimo 24 áreas;
- Seu zoom óptico deve ser de no mínimo 30x e seu zoom digital de pelo menos 4x
- Sua lente deve possuir uma distância focal de no mínimo 4,5 a 135 mm, com controle de foco automático ou manual e ângulo de visão horizontal de no mínimo 58° a 2°;
- Deve possuir funções de PTZ com alcance do Pan de pelo menos 0° a 360° e Tilt de no mínimo -20° a 90°, bem como a função autoflip de no mínimo 180°;
- Ainda deve possuir controle manual de velocidade Pan de no mínimo 0,1° a 300°/s e Tilt de no mínimo 0,1° a 150°/s, assim como velocidade do preset em Pan de no mínimo 650°/s e Tilt de pelo menos 500°/s;
- Deve possuir a função Preset que suporte no mínimo 300 posições, podendo incluir no modo PTZ 5 patrulhas, 8 tour, 5 autoscan e autopan;
- Deve possuir análise inteligente de vídeo com funções como Linha Virtual, Cerca Virtual, Abandono / Retirada de Objetos
- Deve suportar ao menos as compressões de vídeo H.264H, H.264, H.264B e MJPEG;
- Deve ainda suportar taxas de bits de no mínimo 32 K a 8.192 kbps na compressão H.264 e de pelo menos 56 K a 30.720 kbps na compressão MJPEG, bem como permitir transmitir em no mínimo 3 streamings diferentes;
- Deve possuir no mínimo uma interface de entrada/saída de áudio que comporte ao menos compressões de áudio G.711a, G.711mu e AAC;
- Deve possuir ao menos uma interface de rede Ethernet RJ45 (10/100BASE-T) com throughput de no mínimo 30 Mbps;
- Deve suportar pelo menos os protocolos de rede ARP, IPv4, IPv6, HTTP, HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, UPnP, ICMP, IGMP, SNMP, RTSP, RTP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, PPPoE, DDNS, FTP, Filtro de IP, ONVIF, QoS, Bonjour e SIP;
- Permitir acesso de no mínimo 20 usuários simultâneos;
- Deve possuir de forma integrada a compatibilidade com software de visualização em aplicativos móveis iOS, Android e Windows Mobile fornecidos pelo fabricante da mesma;
- Deve possuir no mínimo 7 entradas (NA ou NF) de alarme e pelo menos 2 saídas (NF) de alarme;

- Deve possuir caracteres para verificação da autenticidade do vídeo (marca d'água) e ferramenta do fabricante para a verificação da mesma;
- Deve permitir no mínimo 5 campos de texto com pelo menos 10 caracteres cada sobreposto a imagem;
- Deve possuir qualidade de serviço (QoS) diferentes para stream de vídeo via web e comandos internos via web;
- Deverá possuir funções de vídeo analítico com a possibilidade de realização de agendamento e ajuste para as seguintes funções: Linha Virtual, cerca virtual, abandono/retirada de objetos.
- Deve possibilitar estabelecer chamadas via SIP com suporte a vídeo por detecção de movimento ou entrada de alarme para ramal pré-configurado na câmera;
- Permite a gravação de imagens e vídeos em FTP com possibilidade de agendamento, bem como detecção de movimento por agendamento;
- Seu firmware deve ser atualizável através da interface web e as versões do firmware devem ser disponibilizadas gratuitamente na web pelo fabricante;
- Sua arquitetura (API) deve ser aberta para integração com outros sistemas;
- Sua alimentação deve ser através de fonte 24 Vac com corrente de no mínimo 3 A e PoE+ de acordo com o padrão IEEE 802.3at, sendo este integrado a câmera. Não será aceito solução injetora.
- Deve suportar temperaturas de operação de no mínimo -10° C a 60° C, bem como possuir índices de proteção igual ou superior IP67 e IK10;
- O fabricante deve fazer parte do fórum de padronização ONVIF (Open Network Video Interface Forum);

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS LPR:

- Possuir sensor de imagem CMOS de 1/1.8" ou 4/3";
- - Deve possuir velocidade de obturador de 1/50s a 1/40.000s;
- - Possuir controle automático de iris;
- - Possuir resolução de 4M (2688×1520) ou superior;
- - Deve suportar as seguintes resoluções de vídeo: 2688x1520 1920x1080, 1280x720, 704x576 e 352x288;
- - Deve possuir taxa de frames de 25fps na resolução de 4MP;
- - Deve possuir as compressões H.265, H.264 e MJPEG;
- - Possuir alcance dinâmico estendido (WDR) de 90dB;
- - Possuir Balanço do Branco manual e automático;
- - Possuir tecnologia de redução digital de ruído em 3D;
- - Deve possuir iluminador IR de 850nm;
- - Possuir lente varifocal motorizada de 10 a 32mm;
- - Deve possuir os seguintes analíticos:
- - Detecção de tipo e cor de veículos;
- - Detecção de ausência de capacete;
- - Reconhecer caracteres de placas de veículos, combinando números e letras, a uma velocidade de 120Km/h;
- - Detectar velocidade excessiva, velocidade reduzida, direção errada, mudança ilegal de faixa de rodagem e pedestres;
- - Estatísticas de fluxo de veículos, velocidade média, ocupação da pista, tempo médio de avanço e comprimento médio de fila;
- - Detectar estacionamento irregular de veículo;
- Os analíticos devem gerar dados para uma busca posterior. Caso a câmera não possua os analíticos descritos acima, será



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

aceito que estas análises sejam realizadas em servidor dedicado, com fornecimento por parte da contratada de todos os requisitos necessários (hardware, infra-estrutura, licenças de software, etc) para a execução destas funções;

- - Possuir os seguintes protocolos de rede: HTTP, HTTPS, TCP, UDP, RTP/RTCP, NTP, FTP, SSH, e RTSP over TLS;
- - Deve permitir o uso de um certificado digital assinado, para que seja possível o login na página da web através de HTTPS, garantindo a segurança dos dados e da câmera;
- - Possuir interface de rede RJ-45 (10/100/1000Mbps);
- - Permitir o armazenamento em cartão de memória de 128GB;
- - Possuir a interface RS-485 para conexão de dispositivo radar;
- - Possuir 1 entrada e 1 saída de alarme;
- - A câmera deve possuir interface de áudio;
- - Possuir alimentação PoE;
- - Temperatura de operação de -30°C a $+60^{\circ}\text{C}$;
- - Suportar umidade de 10% a 90%;
- - Possuir grau de proteção IP67;
- - A câmera deve possuir as certificações internacionais FCC e CE;
- - Possuir acessórios para fixação em poste do mesmo fabricante da câmera;
- - Possuir 1 ano de garantia contra defeitos de fabricação;
- - Deve possuir assistência técnica autorizada no Brasil.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS FIXAS:

- Tipo de câmera- IP (Rede);
- Resolução estimada- 2 MP (Full HD 1920×1080);
- Compressão de vídeo- H.264 / H.265 (otimização de largura de banda);
- Áudio- Possivelmente com microfone embutido ou suporte a entrada de áudio;
- Protocolo de vídeo- RTSP – Real-Time Streaming Protocol;
- Integração- ONVIF – Compatível com NVRs e VMS de terceiros;
- URL RTSP padrão-| rtsp://<ip_da_câmera>/cam/realmonitor?channel=1&subtype=0;
- Configuração de IP-| IP dinâmico (DHCP) ou fixo (configurável);
- Interface de rede- Conexão Ethernet 10/100 Mbps (RJ45);
- Alimentação- Suporte a *PoE (Power over Ethernet)* ou 12 V DC;
- Armazenamento local- Possível suporte a cartão microSD;
- Acesso remoto- Via navegador, app Intelbras ou software de monitoramento;
- Software compatível- Intelbras ISIC, iSpy, Agent DVR, outros VMS compatíveis com ONVIF.

Aprovado, após análise técnica.

Assinam

Botucatu, 19 AGO. 2025

Município de Botucatu
Fábio Vieira de Souza Leite
Prefeito

Associação Dos Moradores e Rancheiros
da Alvorada da Barra Bonita
Zelia Aparecida Passos Da Cunha